

Resolução nº 00X de 27 de setembro de 2021.

Dispõe sobre critérios de remuneração de dirigentes

O 7º Congresso Nacional do PSOL, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO:

- que o TSE no julgamento da PC Nº 0000223-90.2013.6.00.0000, de 05/04/2018, decidiu que não há proibição legal para remunerar dirigentes partidários no exercício do cargo, mas ressaltou a exigência no que diz respeito “à necessidade de estabelecimento de critério de remuneração no estatuto, ou outro ato normativo da entidade partidária, para o fim de melhor controle de suas contas partidárias”, e
- que o Partido, de fato, já estabelece critérios mínimos para remuneração de dirigentes, situação que deverá ser normatizada,

RESOLVE:

- I – Os dirigentes ocupantes da Presidência e das Secretarias que compõem a Comissão Executiva do Diretório Nacional poderão ser remunerados pelo exercício de suas atividades, descritas no Estatuto Nacional do PSOL
- II – O ocupante do cargo deverá estar formalmente registrado no SGIP - TSE
- III– A forma de remuneração será por meio de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA)
- IV – A remuneração aos dirigentes não estará vinculada à dedicação exclusiva no exercício do cargo.

Esta resolução entra em vigor na presente data, ratificando os atos que autorizaram a remuneração dos dirigentes antes desta normatização.

Brasília, 27 de setembro de 2021.